

Resolução nº : 1074/2005
Protocolo nº : 114666/03
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado : IGNEZ SILVA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento feito em diligência externa à origem, para as manifestações e providências do atual Prefeito, Sr. Lisias de Araújo Tomé, e do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores, do Município de Cascavel, em relação ao processo de admissão do servidor falecido, Sr. João Alves Cordeiro, não enviado a esta Corte.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro da pensão e demais penalidades cabíveis ao caso.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente